PROCESSOS N.os 445/12 PROTOCOLOS N.os 11.221.987-0
446/12 11.264.238-2
447/12 10.951.226-5
449/12 11.189.811-1
451/12 11.224.076-4

PARECER CEE/CEIF N.º 28/12 APROVADO EM 02/10/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL DE IPORÃ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – IPORÃ

- ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO FRANCISCO PELEGRINA XAVIER LOPES– ENSINO FUNDAMENTAL – NOVA ESPERANÇA

- ESCOLA ESTADUAL JOSÉ SALVADOR DE SOUZA – ENSINO FUNDAMENTAL – SALTO DO ITARARÉ

- COLÉGIO ESTADUAL DOM BOSCO– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARILUZ

- COLÉGIO ESTADUAL MENDES GONÇALVES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – GUAÍRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha expedientes a este Conselho, em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelos dados informados no quadro abaixo:

PROC. Nº	OF. N.º SUED/SEED	NRE/DATA PROT.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RES. DE REN DE REC. DO CURSO
445/12	408/12, de 12/03/12	Umuarama 15/09/11	Colégio Estadual de Iporã– Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Iporã	Res. Sec. n.º 872/07

PROC. Nº	OF. N.º SUED/SEED	NRE/DATA PROT.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RES. DE REN DE REC. DO CURSO
446/12	386/12, de 09/03/12	Paranavaí 26/09/11	Escola Estadual Cônego Francisco Pelegrina Xavier Lopes – Ensino Fundamental	Nova Esperança	Res. Sec. n.º 1962/07
447/12	444/12, de 13/03/12	Wenceslau Braz 04/05/11	Escola Estadual do Campo José Salvador de Souza – Ensino Fundamental	Salto do Itararé	Res. Sec. n.º 2985//04
449/12	296/12, de 09/03/12	Goioerê 12/09/11	Colégio Estadual Dom Bosco – Ensino Fundamental e Médio	Mariluz	Res. Sec. n.º 4188/06
451/12	376/12, de 08/03/12	Toledo 16/09/11	Colégio Estadual Mendes Gonçalves – Ensino Fundamental , Médio e Profissional	Guaíra	Res. Sec. n.º 4682/06

1.1. Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas de acordo com a Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Os atos de credenciamento das instituições de ensino, bem como os docentes indicados, encontram-se relacionados nos anexos I, II, III, IV e V.

Da análise dos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- as melhorias efetuadas no período de realização do curso dizem respeito às modificações feitas no prédio, instalações, atualização de equipamentos e materiais como: reforma geral do prédio, reposição de vidros, manutenção dos extintores, colocação de corrimão, manutenção da rede elétrica, grades de proteção, cobertura da quadra de esportes, ampliação do acervo bibliográfico, laboratórios de Ciências e Informática e relação de materiais para o laboratório de Ciências e dos recursos didáticos e pedagógicos;

- o Colégio Estadual Dom Bosco, de Mariluz compartilha de instalações com a Escola Municipal Sebastião José Monteiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovam a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Pareceres de análise das Propostas Pedagógicas e dos Regimentos Escolares;

- o Ensino Fundamental da Escola Estadual do Campo José Salvador teve a última renovação do reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, concedida pela Resolução Secretarial n.º 2985/04, com prazo até 31/12/07.

Portanto, a instituição está com o ato regulatório vencido a partir do ano letivo de 2008;

- os relatórios de autoavaliação apresentaram a análise das condições existentes nas escolas quanto às matrículas, abandono, transferidos, reprovação e aprovação escolar, bem como os recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos;

- a direção da Escola Estadual Cônego Francisco Pelegrine Xavier solicitou providências quanto às exigências do Corpo de Bombeiros pelo protocolado n° 11.552.914-5.

- os colégios em referência indicaram o pessoal técnico – administrativo e quadro docente com habilitação conforme área de atuação.

1.2 Organização curricular

O Ensino Fundamental está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e frequência mínima: de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Comissões Verificadoras

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede pública estadual de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

Constam nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação que a Escola Estadual do Campo José Salvador de Souza, de Salto do Itararé e do Colégio Estadual de Iporã, deverão se adequar ao Código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros.

1.4 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Os protocolados tratam de pedido renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

O credenciamento é o ato que vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino. Para tanto, o artigo 17 e 18 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, dispõe que para a oferta de quaisquer das etapas e modalidades educacionais da Educação Básica, exige processo específico formalizado por meio de requerimento e documentos, mediante protocolo à Secretaria de Estado da Educação.

No entanto, dos processos em análise, o Colégio Estadual Dom Bosco, de Mariluz, Escola Estadual Cônego Francisco Pelegrina Lopes, de Nova Esperança e a Escola Estadual José Salvador de Souza, de Salto do Itararé, não formalizaram o pedido de credenciamento, conforme estabelece a Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Ainda, quanto ao credenciamento da Escola Estadual Cônego Francisco Pelegrina Xavier Lopes, consta a informação da direção que será encaminhado posteriormente, haja vista a atualização do Projeto Político-Pedagógico.

Os Colégios Estaduais Dom Bosco e Mendes Gonçalves apresentaram Laudo com aprovação do Corpo de Bombeiros.

O Ensino Fundamental da Escola Estadual do Campo José Salvador se Souza, de Salto do Itararé foi implantado no ano de 82 e reconhecido em 1986, sendo o último prazo de renovação do reconhecimento concedido pela Resolução Secretarial n.º 2985/04 de 01/09/04, com prazo até 31/12/07. Portanto, expirou o prazo de renovação do reconhecimento a partir do ano de 2008.

As Deliberações CEE/PR n.ºs 03/06 e 03/07 que dispõem sobre Normas para a implantação do Ensino fundamental de 9 (nove) anos de duração no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná, considerando a mudança na legislação, deveria constar na Vida Legal do Colégio Estadual do Campo José Salvador de Souza a implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e adequação do Projeto Político-Pedagógico.

Da análise dos documentos relativos a pessoal técnico-administrativo e quadro de docente, verifica-se que os profissionais são habilitados para exercerem suas funções.

A oferta do Ensino Fundamental, cumpre a Lei Federal n.º 9394/96 – LDBEN, considerando que, aos estudantes ficam asseguradas 800 (oitocentas) horas anuais.

A disciplina de Ensino religioso é de oferta obrigatória e de matrícula facultativa, não computada nas 800 horas.

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco,* atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como das Propostas Pedagógicas e dos Regimentos Escolares *e* manifestaram-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PAR. Nº CEF/SEED	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
445/12	Colégio Estadual de Iporã– Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Iporã	849/12, de 08/03/12	15/02/12 a 15/02/17
446/12	Escola Estadual Cônego Francisco Pelegrina Xavier Lopes – Ensino Fundamental	Nova Esperança	779/12, de 05/03/12	23/04/12 a 23/04/17
447/12	Escola Estadual do Campo José Salvador de Souza – Ensino Fundamental	Salto do Itararé	580/12, de 23/02/12	31/12/2007 a 31/12/12
449/12	Colégio Estadual Dom Bosco – Ensino Fundamental e Médio	Mariluz	492/12, de 14/02/12	21/09/11 a 21/09/16
451/12	Colégio Estadual Mendes Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Guaíra	686/12, de 01/03/12	26/06/11 a 26/06/16

A SEED deverá:

- garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

- regularizar a Vida Legal do Colégio Estadual José Salvador de Souza, de Salto do Itararé, no que diz respeito à implantação simultânea do Ensino fundamental de 09 (nove) anos e em 180 dias o credenciamento no Sistema Estadual de Ensino, de acordo com a Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, como também orientar a direção do Colégio que de imediato formalize novo pedido de renovação do reconhecimento do curso, de acordo com a Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

- providenciar o credenciamento no Sistema Estadual de Ensino da Escola Estadual Cônego Francisco Pelegrina Xavier Lopes, de Nova Esperança, o Colégio Dom Bosco, de Mariluz e Escola Estadual José Salvador de Souza, de Salto do Itararé, em até 180 dias a contar da data da publicação deste Parecer, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR;

Considere-se que a Deliberação nº 03/07 - CEE/PR e o Parecer n.º 407/11 - CEE/CEB, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Alerta-se à SEED que nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos de duração (Resolução CNE/CEB nº. 07/2010), deverá orientar a reconstrução do Projeto Político-Pedagógico.

A relação dos docentes consta do anexo I ao V, deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

PROCESSO N.º 445/12 e outros

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 02 de outubro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE

Anexo I

Escola Estadual de Iporã - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Município: Iporã
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1560/12, de 08/03/12

Corpo Docente – Ensino Fundamental

NOME	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Silas Ferreira	Artes Plásticas	Arte
Valdete Ferreira dos Santos Souza	Ciências - Matemática	Ciências
José Felipe Alves	Educação Física	Educação Física
Luzia Ferreira de Almeida	História	Ensino Religioso História
Cristina Rosana Ferrari Fernandes	Estudos sociais - Geografia	Geografia
Ivete Terezinha Eidth Valvassore	Letras/Português e Inglês com as respectivas Literaturas	Língua Portuguesa
Angela Maria Pereira Escorpeli	Letras – Português e Inglês	L.E.M - Inglês
Margareth Pangoni	Ciências/Matemática	Matemática

PROCESSO N.º 445/12 e outros

Anexo II

Escola Estadual Cônego Francisco Xavier Lopes- Ensino Fundamental
Município: Nova Esperança

Corpo Docente – Ensino Fundamental

NOME	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Eliane Ster Baldin	Educação Artística Especialização em Ensino de Artes	Arte
Cássia Silva Soares	Ciências - Matemática	Ciências
Claudia Cristina Foroni Donini Ardengue	Educação Física	Educação Física
Vilma Eugênia de Assumpção	Pedagogia	Ensino Religioso
Grazielli Lago	Geografia Especialização em Gestão Ambiental	Geografia
Sonia Aparecida Rosales Favaro	Estudos Sociais Especialização em Metodologia de Ensino	História
Rachel Silvestre Correa	Letras – Português e Inglês	Língua Portuguesa
Valdelice Fagundes Freire da Silva	Letras – Francês e Inglês	L.E.M - Inglês
Valdelice Fagundes Dias	Ciências/Matemática	Matemática

Anexo III

Escola Estadual do Campo José Salvador de Souza - Ensino Fundamental
Município: Salto do Itararé

Corpo Docente – Ensino Fundamental

NOME	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Silvia Wippich	Educação Artística	Arte
Renata Antônia da Silva	Ciências Biológicas	Ciências
Keila Carla Quiqueto Velasque	Educação Física	Educação Física
Maristela Belasque Bacelar	História	Ensino Religioso História
Edson Paulino	Geografia	Geografia
Eni Garagnani Souza	Letras – Port.. com as respectivas Literaturas	Língua Portuguesa
Andrea Aparecida Lima	Letras – Português e Inglês	L.E.M - Inglês
João Batista Antunes	Matemática	Matemática

Anexo IV

Escola Estadual Dom Bosco- Ensino Fundamental e Médio Município: Mariluz

Corpo Docente – Ensino Fundamental

NOME	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Geni Sales de Souza	Artes Visuais	Arte
Izabel Martins	Ciências Biológicas	Ciências
Levi Alves de Andrade	Educação Física	Educação Física
Ana Aparecida Rodrigues Bezerra	História	Ensino Religioso
Arlete Calgaro da Silva	História	História
Luzanira Diniz da Silva	Estudos Sociais- Geografia	Geografia
Aparecida Conceição M Pontes	Letras – Português e Inglês	Língua Portuguesa L.E.M - Inglês
Anívia Alves Rodrigues	Matemática	Matemática
Rosenir Monteiro	Letras – Port. e Inglês	L.E.M - Inglês

PROCESSO N.º 445/12 e outros

Anexo V

Escola Estadual Mendes Gonçalves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Município: Guaíra
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 5715/11, de 07/12/11

NOME	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Esleôni Pereira Martins	Artes Plásticas	Arte
Rosana Maria Centurião Benitez	Ciências/Matemática	Ciências
Jane Cristina do Nascimento Waldow	Educação Física	Educação Física
Judith Aparecida Ferreira Mendes	Estudos Sociais – Educação Moral e Cívica	Ensino Religioso
Vilma Fiorotti Lima	História	História
Estela Regina dos Santos	Geografia	Geografia
Marinesta Joaquim Tomadon	Letras – Port. e Literaturas da Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
Maria de Lurdes Delmondes	Letras – Port. e Inglês	L.E.M - Inglês
Rozania Lino da Silva Santos	Letras – Português e Espanhol	L.E.M - Espanhol
Maria Regina Volpato Martins	Ciências – Matemática	Matemática